



## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Convalida a revogação das Portarias nºs 389/GC-5, de 4 de abril de 2005, e 969/GC-5, de 29 de agosto de 2005.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXV, da citada Lei, e na Portaria nº 905/DGAC, de 2 de setembro de 2005, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a revogação das Portarias nºs 389/GC-5, de 4 de abril de 2005, e 969/GC-5, de 29 de agosto de 2005, procedida no art. 4º da Portaria nº 738/GC-5, de 30 de setembro de 2008, do Comando da Aeronáutica.

~~Art. 2º A partir da data da publicação da referida Portaria nº 738/GC-5, de 2008, aplicam-se aos Aeroportos do Rio de Janeiro/Galeão—SBGL, São Paulo/Guarulhos—SBGR e Belo Horizonte/Confins—SBCF as Tarifas Aeroportuárias Domésticas de Embarque, Pouso e Permanência estabelecidas no caput do art. 4º da Portaria nº 905/DGAC, de 2 de setembro de 2005. [\(Revogado pela Resolução ANAC nº 180, de 25.01.2011\).](#)~~

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente